



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado de Rondônia

RECOMENDAÇÃO
Nº 03/09/4º OFÍCIO/PR/RO

O Povo Cinta Larga há muito luta por sua sobrevivência física, étnica e cultural. Essa batalha ficou ainda mais árdua desde que a exploração de recursos minerais de suas terras foi impulsionada.

Esforços vários foram feitos pelo Estado Brasileiro para pôr fim ao garimpo ilegal de diamantes instaurado no território tradicional.

Neste sentido, pode-se identificar iniciativas protetivas, como, por exemplo, as tendentes a conceber e executar programas de alternativas econômicas para a comunidade.

Tais programas teriam o condão de retirar os índios da condição de reféns de toda sorte de pessoas, que querem, única e exclusivamente, lucrar às expensas do povo, espoliando-lhe as riquezas naturais.

Ações com caráter marcadamente repressor das atividades extrativistas que se desenvolvem na região também foram adotadas.

Exemplo eloquente é a criação, em setembro de 2004, do Grupo Operacional, capitaneado pelo Ministério da Justiça/Departamento da Polícia Federal, cuja missão é coibir a exploração ilegal de diamantes nas quatro terras indígenas do Povo Cinta Larga.

Vãs, porém, têm sido as tentativas de paralisação da atividade; malgrado as pretensões do Governo Federal de pôr termo à exploração, cujas interrupções e retomadas vêm acontecendo ao sabor da vontade dos índios e das condições climáticas¹.

A tão almejada paralisação somente terá lugar quando, a par das medidas repressivas, sejam concebidas, em igual ou maior proporção, medidas em benefício da comunidade indígena; de molde a assegurar aos índios acesso às necessidades mais básicas. Disso provavelmente ninguém ousa discordar.

No entanto, por paradoxal que possa parecer, a estratégia adotada pelo Governo Federal não têm considerado essas duas vertentes ao tratar da Questão Cinta Larga. Essa constatação escancara-se ao menos em relação à destinação de recursos para um e outro conjunto de medidas.

Na verdade, enquanto que os recursos destinados às medidas propriamente repressoras têm sido majorados a cada ano²; os valores devidos às ações protetivas não têm acompanhado a mesma escala ascendente.

Pior ainda, constata-se uma abissal diferença entre o montante de recursos carreados às ações repressoras, confrontado com o aporte absolutamente ínfimo e insuficiente destinado aos programas sociais, econômicos e culturais.

Restringindo a comparação ao último biênio, verifica-se que, enquanto que para o Grupo Operacional foram destinados recursos na ordem de aproximadamente R\$7.000.000,00 (sete milhões/ano), para a FUNAI foram destinados menos de 10% desse total para serem gastos com o Povo Cinta Larga³.

¹ O garimpo é incrementado quando as condições climáticas favorecem; arrefecendo na hipótese contrária.

² Os valores previstos para o Grupo Operacional foram os seguintes, consoante informações prestadas pela Polícia Federal: R\$5.700.000,00 em 2006; R\$7.470.000,00 em 2007; R\$8.340.000,00 em 2008 e R\$6.940.000,00 em 2009.

³ Para ser mais exato, em 2008 foram investidos apenas R\$469.589,14 e, em 2009, R\$694.880,62, conforme informações da própria FUNAI (Ofício nº 309/AER/CAC/09, de 30/11/09). Sem falar que parte considerável desses valores foram gastos em despesas indiretas, que não se destinavam a atividades produtivas ou de

O Povo Cinta Larga, percebendo a discrepância e deparando-se com as misérias provocadas por essa opressora política de governo, que mais castiga⁴ que protege⁵, tem insistentemente reivindicado que os valores devidos ao Grupo Operacional sejam repassados à FUNAI⁶, abrandando, quiçá abolindo o enfoque repressivo/punitivo em benefício da estratégia protetiva.

O Ministério Público Federal já havia pontuado esse fosso existente na política adotada pelo Governo Brasileiro por ocasião da reunião da Comissão Nacional de Política Indigenista havida em Rio Branco-AC, no final de setembro do corrente.

Inexistem soluções mágicas na batalha contra a maldita exploração. A luta somente encontrará êxito diante de estratégias adequadamente planejadas e religiosamente cumpridas.

O abismo entre os valores destinados às ações repressoras e protetivas serve para alavancar e potencializar as tensões existentes na região e jamais permitirá a paralisação efetiva do garimpo de diamantes, justamente porque os índios apenas concordarão mesmo com o fim da atividade garimpeira se e quando suas carências forem objeto da mesma preocupação que o Governo Federal tem (ou demonstra ter) com a atividade policial⁷.

A não ser assim, e a menos que o Estado Brasileiro esteja disposto a arcar com ônus e o peso de paralisar a exploração de minérios à força, contra a vontade dos índios, e fatalmente à custa do sangue deles, o garimpo de diamantes jamais será eficazmente obstaculizado.

sustentação dos índios, como combustível e diárias de agentes públicos.

⁴Os índios têm reclamado, incisivamente, dos trabalhos desenvolvidos pelo Grupo Operacional. Endereço permanente dessas reclamações é o alegado tratamento não condizente dispensado nas várias barreiras montadas nos limites das terras indígenas.

⁵Não se afirma, naturalmente, que o trabalho desenvolvido pela Polícia Federal e demais órgãos que compõem o Grupo Operacional sirva também para proteger a comunidade indígena. No entanto, além de se tratar de proteção distinta, inegavelmente a força policial mais tem oprimido que protegido, canalizando seus esforços para medidas ostensivas (não raro truculentas, consoante inúmeros relatos dos índios), em detrimento de ações de inteligência, que visem coibir as atividades daqueles grupos criminosos que efetivamente sustentam as atividades ilegais (financiadores, intermediadores, compradores e exportadores de diamantes).

⁶Esse discurso ganhou corpo e consistência no corrente ano.

⁷Por exemplo, em maio de 2006 o Povo Cinta Larga produziu documento contundente, que foi distribuído a vários órgãos e instituições, onde realçaram que paralisariam a atividade garimpeira, à condição de que o Governo Federal cumprisse sua parte, desincumbindo-se minimamente do ônus de amenizar as inúmeras privações da comunidade.

Está certo que o aporte de recursos, por si só, não servirá para alterar o cenário de violência e violação sistemática de direitos humanos que atualmente aflige o Povo Cinta Larga. A ausência de ações bem pensadas e planejadas contribui, em igual ou maior proporção, para que o cenário desolador se prolongue no tempo, indefinidamente.

No entanto – e disso também provavelmente poucos duvidam – recursos suficientes para o desenvolvimento das ações são o ponto de partida, a condição *sine qua nom*, o requisito imprescindível, a estrutura sobre a qual há de fundar-se as demais medidas a serem adotadas. Sem dinheiro não se chegará a lugar algum.

Aliás, até mesmo para a mera concepção de programas de proteção é imperiosa a existência de recursos para viabilizá-la. Gastos com deslocamentos, reuniões, convocação de lideranças, visitas às aldeias, palestras; enfim, toda e qualquer atividade tendente àquele objetivo demandará suporte financeiro adequado para sua implementação.

Está certo que não se cuida de equação exata, de absoluta coincidência entre os valores repassados para atividades repressivo-punitivas e para as ações protetivas. Difícil definir o que seria necessário e suficiente para o desenvolvimento de medidas num e noutro enfoque.

No entanto, não deixa de causar espécie a quantia absurdamente irrisória repassada para desenvolver programas econômicos, sociais e culturais; principalmente quando cotejada com as cifras destinadas às ações repressoras.

Se por um lado a mensuração é difícil de ser feita, por outro a circunstância de o Governo Federal estar gastando menos de 10% do valor dispendido com a força policial em atividades protetivas é absolutamente injusta e opressora.

A injustiça se agiganta ainda mais diante da política adotada pelo Grupo Operacional: medidas preponderantemente ostensivas, com arrocho sobre os índios e pequenos garimpeiros; em detrimento de ações de inteligência, com mira sobre os grandes agentes criminosos que realmente movimentam o garimpo.

Por fim, forçoso reconhecer que, a despeito dos milhões investidos anualmente no trabalho policial, o garimpo não foi paralisado. Definitivamente, a repressão só alcançará qualquer êxito efetivo se atrelada à implementação de políticas públicas contundentes; rompendo com o tradicional descaso e atendendo, minimamente, a comunidade índia em seus direitos fundamentais.

Firme nessas considerações e ainda à vista das responsabilidades que o Estado Brasileiro possui com a causa indígena do Povo Cinta Larga, expressa no texto constitucional, nas leis do País e nos tratados e convenções internacionais a que aderiu a República, o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, com arrimo no artigo 129, incisos II e V, da Constituição Federal, e artigo 6º, inciso XX, da Lei Complementar nº 75/93 (LOMPU), **RECOMENDA** ao Senhor **MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA** as seguintes medidas:

1. Que adote as providências devidas para assegurar o repasse, à FUNAI, de valores iguais ou superiores aos destinados, anualmente, ao Grupo Operacional criado pelo Decreto Presidencial de 17/09/04 para coibir a exploração mineral nas terras indígenas do Povo Cinta Larga.

2. Que adote as providências devidas para garantir que tais recursos sejam aplicados, com exclusividade, em programas econômicos, sociais e culturais que beneficiem o Povo Cinta Larga.

3. Que exija que a FUNAI promova a aplicação dos recursos de modo regular, legítimo e adequado.

FIXA-SE prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da presente, para prestação de informações acerca de todas as medidas adotadas em razão desta recomendação.

Porto Velho-RO, 04 de dezembro de 2009.

REGINALDO PEREIRA DA TRINDADE
Procurador da República